## Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº 656

DECISÃO Nº PL **89/2017**

Interessado **Prot. 1062287/2017 – VENTURA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP**

Assunto: Solicita Registro de Personalidade Jurídica

EMENTA: Aprova por unanimidade pelo registro da empresa **VENTURA TELECOMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, no âmbito do CREA-PB, com base no parecer apresentado pelo relator.

D E C I S Ã O

 O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **656**, realizada em 08 de maio de 2017, considerando que o processo trata de requerimento de registro apresentado pela empresa VENTURA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, com Matriz estabelecida na Av. Litorânea, 2020 – Sl. 214 – Cararu, Eusêbio/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 15.447.648/0001-88, apresentando como RTs o Eng. Civ. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES GOMES, CREA-CE nº 060214650-0, Visto 1560 PB, com atribuição inicial fixada no artigo 7º da Res. 218/73 do Confea e com horário de trabalho de 08h00min as 14h00 (segunda a sexta-feira – ART PB20170116327) e o Eng. Elet. e Tec. Eletrotec. ALEX ALBERTO MOLIN, CREA-SP nº 260705028-6, Visto 8930 PB, com atribuição inicial fixada nos artigos 8º e 9º da Res. 218/73 e artigo 4º, da Res. 278/83, ambas do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade e com horário de trabalho de 08h00min as 18h00 (segunda a sexta-feira – ART PB20170115953); Considerando que o processo foi apreciado pela Assessoria Técnica que opinou pelo deferimento do registro da empresa, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletric. e Tec. Eletrotec. ALEX ALBERTO MOLIN, CREA-SP nº 260705028-6, Visto 8930 PB, com base no disposto no Parágrafo Único, do artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea; Considerando que o mérito foi apreciado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, que indeferiu o pleito com a indicação do Eng. Civ. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES GOMES, como Responsável Técnico, visto que não há compatibilidade de tempo e área de atuação, e de Engenharia Elétrica, que foi favorável ao deferimento da firma VENTURA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, acima qualificada, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletr. e Tec. Eletrotec. ALEX ALBERTO MOLIN, para desenvolver atividades profissionais adstritas às suas atribuições. ao registro da firma VENTURA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, acima qualificada, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletr. e Tec. Eletrotec. ALEX ALBERTO MOLIN, para desenvolver atividades profissionais adstritas às suas atribuições; Considerando o parecer do relator que após análise probatória dos autos, com o seguinte teor: “.........PARECER: *Diante do exposto, somos de parecer favorável ao deferimento da firma VENTURA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, acima qualificada, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletr. e Tec. Eletrotec. ALEX ALBERTO MOLIN, para desenvolver atividades profissionais adstritas às suas atribuições e ao registro da firma VENTURA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, acima qualificada, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletr. e Tec. Eletrotec. ALEX ALBERTO MOLIN, para desenvolver atividades profissionais adstritas às suas atribuições; Solicitamos que a GFIS verifique in loco a atuação desenvolvida pela firma a fim de comprovar a real participação e as atividades desenvolvidas pelo profissional, e que após o registro da firma, seja comunicado ao Crea - CE que o profissional está desenvolvendo atividades nesta jurisdição no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta -feira. Eng.Civ. Edmilson Alter Campos Martins – Conselheiro Regional.*”, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer do relator na forma apresentada. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, Mª APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, LUIZ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, ANSELMO DE ALMEIDA LUNA, ANTONIO FERREIRA LOPES FILHO, MARCO ANTONIO RUCHET PIRES, CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES, MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, JOSÉ SÉRGIO A. DE ALMEIDA, JOÃO ALBERTO SILVEIRA SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER C. RAPOSO, FÁBIO MORAIS BORGES, LUIZ DE GONZAGA SILVA, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ALYNNE PONTES BERNARDO, OVÍDIO CATÃO M. DE ANDRADE, Mª DAS GRAÇAS SOARES DE OLIVEIRA BANDEIRA, LEONARDO EUDES DOS S. MEDEIROS, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, MARTINHO RAMALHO DE MÉLO** e **JOGERSON PINTO G. PEREIRA**; dos Suplentes: **GIUSEPPE TONI FILHO** e **WALDERLEY MENDES DINIZ**, substituindo regimentalmente os respectivos titulares.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 08 de maio de 2017

Eng.Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO

-Presidente-